TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38 / 2026 - ASA/DEA/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.12205

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração natalina no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no contexto das festividades de final de ano, busca promover a valorização dos espaços institucionais, a aproximação com a sociedade e o fortalecimento de sua imagem institucional por meio da decoração natalina de sua sede. Considerando a proximidade do período festivo e as orientações da Administração, faz-se necessária a instalação de ornamentação luminosa nas fachadas do Edifício-Sede, contemplando estrobos, projetores, luminárias, estrelas decorativas, cordões de LED para árvores e demais elementos previstos na solução.

2.2. A experiência de anos anteriores demonstra que a aquisição dos materiais e a execução da montagem, manutenção e desmontagem diretamente pelo Tribunal ou mediante contratações distintas apresentam dificuldades operacionais e riscos, especialmente quanto à seleção e aquisição dos itens, armazenamento e guarda dos materiais, reposição de componentes danificados e disponibilidade de mão de obra especializada. A instalação da decoração envolve, ainda, atividades em altura e utilização de equipamentos e instalações elétricas, demandando capacitação, equipamentos específicos e observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-35, o que torna inadequada a utilização da força de trabalho própria para a execução integral da solução.

2.3. Verificou-se ainda que, nesse tipo de decoração, os materiais representam parte relevante do custo total e que a economia eventualmente obtida com a utilização de mão de obra própria é inexpressiva diante do investimento em aquisição, armazenamento e manutenção dos itens. Soma-se o elevado risco de a decoração permanecer deficitária em caso de quebra ou falhas durante o período de exposição, já que a reposição de itens por meio de nova licitação pode não ocorrer em tempo hábil.

2.4. Diante desse cenário, a contratação de solução completa – incluindo locação, montagem, manutenção contínua, eventual reposição de itens e desmontagem – por empresa especializada mostra-se mais eficiente, segura e econômica. Essa alternativa transfere à contratada toda a responsabilidade técnica, operacional e de segurança, garantindo qualidade, padronização estética, cumprimento de prazos, descarte adequado dos resíduos e atendimento aos níveis de serviço exigidos pelo Tribunal, sem sobrecarregar a força de trabalho interna do Tribunal nem expor servidores a riscos inerentes.

2.5. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia, a contratação será realizada mediante Pregão em sua Forma Eletrônica, nos termos do inciso XLI do art. 6º, § 2º do art. 17 e inciso I do art. 28 da Lei n. 14.133/2021.

2.6. Será adotado o critério de julgamento de menor preço, considerando que o objeto possui especificações técnicas, condições de execução e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência. A adoção do critério busca ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço entre aquelas que atendam integralmente às especificações, requisitos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.7. Não será permitido o consórcio de pessoas jurídicas. Trata-se de uma contratação de serviço comum de engenharia cujas especificações técnicas são amplamente dominadas pelo mercado pertinente.

2.7.1. Após análise do mercado, verificou-se que existe um elevado número de empresas atuando isoladamente no ramo de atividade do objeto, todas plenamente capazes de atender às exigências de habilitação técnica e econômica eventualmente previstas no edital.

2.7.2. Diferentemente de grandes obras de engenharia ou projetos de alta complexidade tecnológica, o objeto em questão não demanda o somatório de esforços técnicos ou capacidades financeiras que justifiquem a união de duas ou mais empresas.

2.7.3. No que tange à capacidade técnica e econômica, observa-se que são proporcionais e compatíveis com o porte médio das empresas do ramo. O valor estimado da contratação não representa barreira de entrada para empresas individuais.

2.7.4. A admissão de consórcios em objetos de menor complexidade pode gerar aumento do custo operacional de fiscalização para a Administração, que precisará gerir a relação entre consorciadas e risco de solidariedade complexa, dificultando a responsabilização direta em caso de falhas na execução ou inadimplemento contratual.

2.7.5. A vedação encontra amparo na faculdade conferida pelo art. 15 da Lei n. 14.133/2021, que permite à Administração admitir ou não a participação de consórcios.

2.7.6. Pelo exposto, entende-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, no caso concreto, é a medida que melhor preserva a competitividade real e garante a seleção da proposta mais vantajosa, sem criar privilégios ou restrições indevidas ao mercado, visto que o objeto apresenta-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e de qualidade são usuais de mercado, de modo que o consórcio de pessoas jurídicas destina-se a objeto de alta complexidade que exija a união de capacidades técnicas distintas.

2.8. Não haverá parcelamento do objeto da presente contratação.

2.8.1. O objeto constitui serviço comum de engenharia a ser executado de forma integrada, compreendendo as etapas de montagem, instalação, fixação, disponibilização, manutenção e posterior desmontagem e retirada da decoração natalina. Embora seja possível identificar diferentes atividades no escopo contratual, estas possuem estreita relação entre si e devem ser executadas de forma coordenada, de modo a assegurar a compatibilidade dos elementos decorativos, dos sistemas de fixação e sustentação e, quando aplicável, das instalações e conexões elétricas, bem como a uniformidade visual, o adequado funcionamento, a estabilidade e a segurança da solução durante todo o período de disponibilização. O eventual parcelamento entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de coordenação e responsabilização, especialmente quanto à compatibilidade entre os componentes, à correção de falhas e à manutenção da solução, além de aumentar o risco de conflitos entre as responsabilidades pela instalação, conservação e funcionamento da decoração. Dessa forma, a execução por um único contratado mostra-se mais adequada ao interesse da Administração, permitindo a concentração da responsabilidade pelo resultado, a coordenação das etapas de execução e a adequada gestão contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.9. A contratação está vinculada aos eixos estratégicos **"Acesso à Justiça e Jurisdição – ACJU"** e **"Qualidade de Vida e Desempenho – QVDE"** do Plano de Gestão – Biênio 2026/2027, na medida em que contribui para aproximar o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia da população e fortalecer sua presença institucional junto à sociedade. A decoração natalina nos espaços do Poder Judiciário contribuirá para a valorização e humanização dos ambientes institucionais durante o período natalino, criando espaços mais acolhedores e receptivos. A iniciativa também se insere no contexto das celebrações natalinas, período marcado pela confraternização, solidariedade e aproximação entre as pessoas, possibilitando que os espaços do Tribunal reflitam esse espírito e favoreçam uma relação mais próxima e positiva com a comunidade. Dessa forma, a solução contribui não apenas para a adequada ambientação das unidades, mas também para o fortalecimento da identidade institucional, a valorização do espaço público e a aproximação do Poder Judiciário com a população, promovendo uma experiência mais acolhedora aos cidadãos que utilizam ou visitam suas instalações e repercutindo positivamente na imagem institucional do PJRO.

2.10. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 214 (5901764) acostado aos autos do Processo n. 0017735-11.2026.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 92 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Termo; e

b) Declaração da empresa de que (conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo de Referência):

I) Conhece as condições do local para a execução do objeto, observando o disposto no subitem **9.2.3** deste Termo de Referência;

II) Recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizadas pelo Tribunal, que tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, assim como, se contratada for, que não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do Contrato;

III) Examinou o projeto de referência apresentado pelo Tribunal e apresentou proposta de sua responsabilidade contendo os valores de insumos conforme mercado local e coeficientes de mão de obra adequados à produtividade de sua equipe; e

IV) Compreende que a execução do objeto do Contrato será por Regime de Empreitada por Preço Global, e que os critérios de pagamento obedecerão estritamente à metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.1. A declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto Termo de Referência será exigida apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de **até 2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) agente competente.

9.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Da Visita Técnica

9.2.1. Caso a empresa entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica ao local de execução do objeto, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelos telefones constantes no subitem **15.1** deste Termo de Referência.

9.2.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **-** CREA;

b) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is), com atribuições pertinentes junto ao conselho de classe competente, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Termo de Referência;

c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado diretamente serviço de locação de decoração externa de Natal; e

d) Certidão de Registro do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento à exigência da alínea **"b"** deste subitem junto ao conselho de classe competente.

10.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea **"c"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.1.2. Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com empregados(as) e/ou sócios da empresa, assim como atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por funcionários(as) e sócios(as) da empresa.

10.1.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.

10.1.3. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa em atendimento para com a exigência da alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Termo, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

10.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contados da data de sua última assinatura pelas partes.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de

servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Do local

12.1.1. A execução do objeto deverá ser efetuada no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

12.2. Da convocação e do prazo de execução

12.2.1. A convocação para execução dos serviços será realizada por meio de Ordem de Serviço a ser emitida pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou por outro(a) servidor(a) previamente designado pelo Tribunal.

12.2.2. A Contratada deverá executar o objeto do Contrato em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

12.2.3. O prazo para montagem, instalação, energização, testes e entrega de toda a decoração natalina será de **até 5 (cinco) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

12.2.4. A Contratada deverá planejar e executar suas atividades de forma compatível com o prazo estabelecido, adotando todas as providências necessárias para garantir a entrega tempestiva da solução, inclusive quanto à mobilização de equipe, disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, dispositivos de segurança, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto.

12.2.5. Para o início das atividades de montagem e instalação da decoração natalina, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, quando exigido, a documentação técnica pertinente à natureza dos serviços, especialmente:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, referente aos serviços de instalação, montagem, estruturas auxiliares e/ou instalações elétricas temporárias;

b) relação nominal dos trabalhadores que atuarão na montagem, manutenção e desmontagem, acompanhada de documento de identificação, quando solicitado;

c) comprovantes de capacitação dos trabalhadores para atividades específicas, especialmente para serviços em instalações elétricas e trabalho em altura, nos termos das normas aplicáveis, em especial NR-10 e NR-35;

d) comprovação de fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desempenhadas;

e) demais documentos técnicos, autorizações ou declarações necessários à execução segura dos serviços, conforme solicitação da fiscalização.

12.2.6. A montagem e instalação deverão ser realizadas de modo a não comprometer a rotina de funcionamento do Edifício-Sede do Tribunal, devendo a Contratada observar as orientações do Tribunal quanto aos horários permitidos, locais de circulação, isolamento de áreas, acesso de trabalhadores, uso de equipamentos, proteção de fachadas, pisos, jardins, esquadrias, instalações elétricas e demais bens públicos.

12.2.7. Concluída a montagem, a Contratada deverá realizar os testes de funcionamento de todos os elementos luminosos e decorativos instalados, corrigindo imediatamente eventuais falhas, queimas, mau funcionamento, riscos de desprendimento, instabilidade, sobrecarga, aquecimento indevido ou qualquer inconformidade identificada pela fiscalização.

12.2.8. A Contratada fica ciente de que deverá entregar a solução em condições plenas de funcionamento, segurança e apresentação visual, conforme layout e especificações aprovadas.

12.2.9. A desmontagem, desinstalação e retirada integral da decoração natalina, incluindo materiais, estruturas, cabos, fixadores, extensões, equipamentos e demais acessórios utilizados, ficarão a cargo da Contratada e deverão ser concluídas no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir de **06/01/2027**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração ou pela fiscalização.

12.2.10. Ao final da desmontagem, a Contratada deverá deixar os locais nas mesmas condições em que foram recebidos, responsabilizando-se por reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às fachadas, revestimentos, pisos, jardins, esquadrias, instalações elétricas, mobiliários, equipamentos ou demais bens do Tribunal em decorrência da execução dos serviços.

12.3. Do suporte técnico durante o período de exposição da decoração

12.3.1. A Contratada deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos elementos instalados, de modo a garantir o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade visual da solução.

12.3.2. A assistência técnica deverá abranger, no mínimo, a verificação do funcionamento dos elementos luminosos, correção de falhas elétricas, substituição de itens queimados ou danificados, recomposição de trechos apagados, ajuste de fixações, reposicionamento de elementos decorativos e demais providências necessárias à manutenção da decoração em condições adequadas.

12.3.3. A Contratada deverá atender aos chamados da fiscalização do Contrato nos seguintes prazos:

a) manifestação/acionamento da equipe técnica: em **até 4 (quatro) horas,** contadas do recebimento do chamado;

b) solução de falhas comuns (substituição de itens queimados, recomposição de trechos apagados, ajuste de fixações, reposicionamento de elementos e correções que não envolvam risco à segurança): em **até 24 (vinte e quatro) horas,** contadas do acionamento; e

c) solução de falhas que comprometam a segurança de pessoas, instalações, áreas de circulação ou que apresentem risco de desprendimento, instabilidade, sobrecarga, aquecimento indevido ou choque elétrico: atendimento imediato, em **até 2 (duas) horas,** contadas do acionamento, adotando-se de pronto as medidas de isolamento e desligamento necessárias à eliminação do risco.

12.3.3.1. Os prazos previstos no subitem **12.3.3** do Contrato aplicam-se inclusive a sábados, domingos e feriados, dada a natureza contínua da exposição da decoração.

12.3.3.2. Quando, por razões técnicas justificadas, não for possível a solução definitiva no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá adotar, dentro do mesmo prazo, medida paliativa que afaste o risco e/ou restabeleça o funcionamento, sem prejuízo da correção definitiva no menor tempo possível, mediante justificativa aceita pela fiscalização do Contrato.

12.3.4. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação disponível para acionamento pela fiscalização do Contrato durante todo o período de exposição da decoração, informando os responsáveis técnicos e operacionais pelo atendimento das demandas, bem como os respectivos contatos (telefone e/ou meio eletrônico) para registro dos chamados e contagem dos prazos previstos no subitem **2.3.3** do Contrato.

12.4. Da infraestrutura e das condições de execução

12.4.1. Os locais destinados à instalação dos elementos da decoração natalina serão aqueles estabelecidos na proposta aprovada, sendo que o Tribunal disponibilizará, conforme viabilidade técnica e condições existentes, os pontos de energia elétrica necessários ao funcionamento da solução, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequação técnica, segurança e compatibilidade dos equipamentos e materiais empregados.

12.4.2. Caberá à Contratada verificar previamente as condições dos locais de instalação, compatibilizando a solução proposta com a infraestrutura existente, incluindo fachadas, áreas externas, jardins, árvores, acessos, pontos de energia, rotas de passagem, locais de fixação e demais elementos físicos necessários à execução dos serviços.

12.4.3. Caso sejam necessárias adaptações, extensões, proteções, conexões, suportes, dispositivos de fixação ou demais elementos acessórios para o correto funcionamento da decoração, estes deverão estar contemplados na solução apresentada pela Contratada, sem ônus adicional para o Tribunal.

12.4.4. A Contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto a instalações elétricas temporárias, proteção contra intempéries, isolamento de áreas, prevenção de acidentes, trabalho em altura, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e preservação da integridade dos bens públicos.

12.4.5. A instalação dos elementos decorativos deverá ser realizada de forma segura, sem causar danos permanentes à edificação, às fachadas, aos revestimentos, aos jardins, às árvores, às esquadrias, às instalações elétricas existentes ou a quaisquer outros elementos do patrimônio público.

12.5. Do recebimento

12.5.1. O recebimento do objeto dar**-**se**-**á:

a) provisoriamente: pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato, mediante Termo de Recebimento e Aceitação que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

12.5.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

12.5.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo d e **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado o disposto no art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.6. Da garantia e/ou assistência técnica

12.6.1. A garantia e/ou a assistência técnica deverão ser prestadas pela Contratada durante todo o período compreendido entre a conclusão da montagem e a finalização da desmontagem da estrutura, abrangendo todos os serviços executados e materiais empregados.

12.6.2. Durante o período de exposição, a Contratada deverá assegurar assistência técnica necessária, responsabilizando-se pelo funcionamento adequado da decoração, iluminação e demais componentes instalados, devendo corrigir quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades que possam comprometer a segurança ou a funcionalidade da solução.

12.6.3. A garantia compreende, ainda, a obrigação da Contratada de substituir ou reparar, sem ônus adicional para o Tribunal, quaisquer elementos que apresentem defeitos, instabilidade, mau funcionamento ou inadequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6.4. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo

quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Responsabilizar**-**se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 **-** Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.5. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação à etnia, ao sexo, à religião, ao estado civil, à orientação sexual, à faixa etária ou à condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.6. Seguir as recomendações vigentes e/ou atuais referentes aos equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) no local de execução do objeto, com base na NR**-**18 do Ministério do Trabalho.

14.6.1. Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da empresa, durante a execução dos serviços nas dependências do Tribunal.

14.6.1.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

14.7. Observar integralmente as normas, leis e regulamentos que disciplinam a execução de serviços em instalações elétricas e equipamentos energizados, em especial:

a) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, que estabelece as condições mínimas necessárias para garantir a segurança de pessoas e o adequado funcionamento das instalações e sua durabilidade;

b) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, adotando medidas de controle e sistemas preventivos destinados à segurança em trabalhos com eletricidade, incluindo instalações, manutenção e operação de equipamentos elétricos;

c) NR-35 – Trabalho em Altura, observando-se os requisitos e medidas de proteção para trabalhos realizados acima de dois metros do nível inferior, incluindo planejamento, treinamento, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência

14.8. Responsabilizar-se pela limpeza do local de execução do objeto do Contrato, dando a correta destinação aos resíduos sólidos, resultantes da execução do serviço, não sendo permitido o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

14.9. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto do Contrato.

14.10. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **-** ABNT correspondentes a cada caso, das concessionárias e empresas de serviços públicos, às das Prefeituras Municipais, às do Governo

Estadual, além de seguir as recomendações das fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

14.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho, inclusive nos casos de subempreitada.

14.12. Obter junto ao CREA e apresentar ao(à) Gestor(a) do Contrato a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica **-** ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, indicado(s) em atendimento à exigência da alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos,** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes.

14.13. A Contratada deverá, ao término das atividades executadas, remover todas as instalações provisórias instaladas no local de execução do objeto do Contrato.

14.14. A Contratada deverá responder a todas as notificações apresentadas pela fiscalização do Contrato, no(s) prazo(s) estabelecidos no subitem **12.3.3** deste Termo de Referência.

14.14.1. Para efeitos deste Termo de Referência, entende**-**se como notificação a modalidade de comunicação oficial entre o Tribunal e a Contratada.

14.15. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Rogério da Silva, e-mail: *rogerio.silva@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6216;

b) Gestor(a) Substituto(a): Heverton Luiz Nascimento do Carmo, e**-**mail: *heverton.carmo@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309**-**6216;

c) Fiscal Administrativo(a): Lorena Andress Moreira da Silva Ribeiro, e**-**mail: *lorena.andress@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309**-**6215;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): João Victor Garrido Maia, e-mail: *joao.garrido@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6215;

e) Fiscal Técnico(a): Daniel Brasil, e**-**mail: *brasil@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309**-**6213; e

f) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Tiago Enrique Santos Pereira, e**-**mail: *tiagoenrique@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309**-**6213.

15.2. O(A) Gestor(a), o(a) Fiscal Administrativo(a) e o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803**-**490.

15.3. O(a) Gestor(a) e/ou Fiscal Técnico(a) do Contrato deverá(ão) executar visitas

in loco para acompanhamento dos serviços realizados.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

> **16.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto,** conforme disposição contida no subitem **14.12** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total deste Termo, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.11** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **na montagem e instalação de decoração, bem como na desmontagem e desinstalação da estrutura**, conforme disposição contida nos subitens **2.2.3 e 2.2.9** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.10** deste Termo.

16.4. O atraso injustificado **na manifestação/acionamento da equipe técnica,** conforme disposição contida no subitem **12.3.3,** alínea **"a",** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa por hora de atraso de 0,05% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até a 2ª (segunda) hora corrida contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 3ª (terceira) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.10** deste Termo.

16.5. O atraso injustificado **na solução de falhas comuns,** conforme disposição contida no subitem **12.3.3,** alínea **"b",** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa por hora de atraso de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até a 12ª (décima segunda) hora corrida contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 13ª (décima terceira) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.10** deste Termo.

16.6. O atraso injustificado **na solução de falhas que comprometam a segurança,** conforme disposição contida no subitem **12.3.3,** alínea **"c",** deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até a 1ª (primeira) hora corrida contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 2ª (segunda) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.10** deste Termo.

16.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à)

Gestor(a) do Contrato (*rogerio.silva@tjro.jus.br* e *dea@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

16.8. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.11** deste Termo de Referência.

16.9. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **16.3, 16.4, 16.5** e/ou **16.6** deste Termo.

16.10. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.11. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.12. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.13. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.14. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.15. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.16. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente do período, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) atender às recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 **-** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis **-** IBAMA.

19.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos arts. 3º e 10º da Resolução n. 307/2002 do CONAMA e na Instrução Normativa n. 1/2010 da SLTI/MPOG.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;

b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA; e

d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1		**Fachada Principal** – Locação de Decoração Natalina, incluindo instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem, compreendendo: • 1 Estrela de Led | H= 1,50m • 4 Estrelas de Led | H= 1,00m • 6 Estrelas de Led |H = 0,70m • 2 Floco de Neve de Led |H = 1,00m • 5 Floco de Neve de Led H = 0,80m • 10 Caixa de presente de Led (Tamanhos variáveis) • 3 Bolas de natal de Led (tamanhos variáveis) • 2 Renas de Led • 1 Papai noel com renas em Led • 1 Cascata em led - altura	Contratação	1		

aproximada H| 16,00m C| 10,00m

- 1 Cascata de Led- altura aproximada H| 20m C| 10,60m
- Fita de Led em toda extensão da edificação
- Fita de Led mangueira em toda circunferência das palmeiras
- Fita de Led em toda extensão do pórtico d a guarita.
- Letreiro de Led | H = 1,00 m

Conforme especificações constantes no Projeto de Decoração Natalina (5961726).

2	**Fachada Lateral Direita** – Locação de Decoração Natalina, incluindo instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem, compreendendo: • 6 Estrelas de Led |H = 0,70m • 4 Floco de Neve de Led | H= 0,70m • 12 Snowfall |em Led H= 1,00m Conforme especificações constantes no Projeto de Decoração Natalina (5961726).	Contratação	1

1

3	**Fachada Lateral Esquerda** – Locação de Decoração Natalina, incluindo instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem, compreendendo: • 5 Estrelas de Led |H = 0,70m • 3 Flocos de Neve de led | H = 0,70 m • 10 Snowfall em Led | H = 1,00 m • Fita de Led em toda extensão da edificação • Presépio de natal em Led • 1 Cascata em Led - altura aproximada H| 16,00m C| 10,00m Conforme especificações constantes no Projeto de Decoração Natalina (5961726).	Contratação	1
	Fachada Posterior – Locação de Decoração Natalina, incluindo instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem, compreendendo: • 2 Estrelas de led | H =		

		1,00 m • 4 Estrelas de led | H = 0,70 m • 2 Flocos de Neve de led | H = 1,00 m • 5 Flocos de Neve de led | H = 0,70 m • 1 Cascata em Led - altura aproximada H| 20,00m C| 23,50m • Fita de Led em toda extensão da edificação	
4	Contratação		1

		• 14 Snow fall em Led | H = 1,00 m		
	Conforme especificações constantes no Projeto de Decoração Natalina (5961726).			
				Valor total do grupo (R$)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

(UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho - Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico n. ____/_____ - Processo n. 0017735-11.2026.8.22.8000.

Declaro, em atendimento à exigência da alínea **"a"** do subitem **9.1** do Termo de Referência n. 38/2026, que aceito a função de responsável técnico pela execução da decoração natalina no prédio do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia junto a empresa ---------- *nome da empresa* ----------.

Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

_____

Local e data

_____

Nome e assinatura do profissional

RG / CREA/CAU n.

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho - Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico n. ____/_____ - Processo n. 0017735-11.2026.8.22.8000.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____), para fins do disposto na alínea **"b"** do subitem **9.1** do Termo de Referência n. 38/2026, declara que:

1) Conhece as condições do local para a execução do objeto;

2) Recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizadas pelo Tribunal, que tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, assim como, se contratada for, que não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do Contrato;

3) Examinou o projeto de referência apresentado pelo Tribunal e apresentou proposta de sua responsabilidade contendo os valores de insumos conforme mercado local e coeficientes de mão de obra adequados à produtividade de sua equipe; e

4) Compreende que a execução do objeto do Contrato será por Regime de Empreitada por Preço Global, e que os critérios de pagamento obedecerão estritamente à metodologia estabelecida no Termo de Referência.

_____

Local e Data

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho **-** Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico n. ____/_____ - Processo n. 0017735-11.2026.8.22.8000.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea **"b"** do subitem **10.1** do Termo de Referência n. 38/2026, que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da decoração natalina no prédio do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CREA/CAU

_____

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

Termo de Referência redigido, com base no Estudo Técnico Preliminar 214 (5901764), por:

João Victor Garrido Maia
Técnico Judiciário
Assessoria Administrativa/DEA/SA

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 09/11/2026, às 13:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRASIL**, **Fiscal de Contrato**, em 10/11/2026, às 07:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **5968696** e o código CRC **27771722**.

Referência: Processo nº 0017735-11.2026.8.22.8000 SEI nº 5968696/versão55